



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Presidência

Protocolo 102.415/2018
Mensagem TSE Recurso Ordinário nº 0603231-22.2018.6.19.0000
Ação Cautelar 0601251-68.2018.6.00.0000

DESPACHO

I. Ciente da decisão proferida pelo Tribunal Superior Eleitoral que, em julgamento conjunto realizado na sessão do dia 27 de setembro, negou o provimento ao Recurso Ordinário 0603231-22, mantendo o indeferimento do Registro de Candidatura de Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira ao cargo de Governador do Estado do Rio de Janeiro, revogando-se, por conseguinte, a liminar anteriormente deferida no autos da Ação Cautelar 0601251-68. Na mesma decisão foi determinada a proibição de repasse de novos recursos à campanha, bem como o encerramento imediato dos atos a ela correlatos.

II. Dê-se ciência do *decisum*, com urgência, ao Juiz Coordenador da Fiscalização da Propaganda Eleitoral no Estado, ao Juiz Responsável pela Propaganda Eleitoral na Internet, ao Juízo da 98ª Zona Eleitoral (domicílio eleitoral do recorrente) e às emissoras de Rádio e Televisão, para a adoção das providências indispensáveis ao seu pronto cumprimento.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2018.

Desembargador **CARLOS EDUARDO DA FONSECA PASSOS**
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro